# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
## GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo 0596/09
Folha 002

**LEI Nº 1074, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DOS IMÓVEIS, DENOMINADOS LOTE 29B, GLEBA 01 PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO É A SOLUÇÃO E LOTE 32E DA GLEBA 01 PELA ASCAM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE".**

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso dos imóveis denominados lote (chácara) 29B, da Gleba 01, com área aproximada de 7.327,85 (sete mil, trezentos e vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) pela Associação Beneficente Cristo é a Solução e Lote (chácara) 32E, da Gleba 01, com área aproximada de 11.703,28 (onze mil, setecentos e três metros e vinte e oito centímetros quadrados) em Ouro Preto do Oeste, pela ASCAM – Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo único. A cessão dos bens será efetuada mediante autorização de uso ou comodato, a titulo gratuito e intransferível, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a ser outorgado mediante Decreto, contrato ou outro ato administrativo.

Art. 2º No Decreto, contrato ou qualquer que seja o ato de outorga da autorização deverão constar às obrigações da beneficiada e, se necessário as normas complementares.

Art.3º A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura fiscalizarão e exercerão o controle sobre a autorização.

Parágrafo único. Ocorrendo o descumprimento das disposições previstas nesta Lei e nas normas complementares, o ato da autorização será revogado ou rescindido, sem que haja obrigação de indenizar pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de dezembro de 2004, 115º da República.

**CARLOS MAGNO RAMOS**
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0596/04
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

Em, 29.12.2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/00

A Secretaria Legislativo,
Segue processo para as devidas providências
Em: 30/12/04

Ao

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1071 /04, conferida com Projeto de Lei nº 964 /04 para arquivo.

Em: 30/12/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPÓ/RO/03